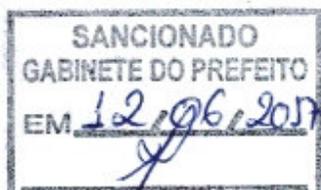




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 625/2017



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização Legislativa para a promoção de serviços de melhorias estruturais nos postes de iluminação que visem a eficiência e economia da manutenção do serviço de iluminação pública municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal de Nova Guarita, promover nos postes de Iluminação pública, serviços de melhorias estruturais que visem a maior eficiência e economia da manutenção do serviço de iluminação pública municipal.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de melhorias que compreendem o caput do artigo acima, poderão ser compostos de execução de serviços de remodelagens, aumento ou diminuição do tamanho, forma ou alteração estrutural nos postes de iluminação pública.

Parágrafo Segundo. Os serviços de melhorias à serem executados deverão respeitar a forma estrutural do poste, e sempre precedido de laudo técnico de engenharia, emitido por profissional competente.

Art. 2º - Esta lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br